



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

(Alterada através da Lei Comp. 114, de 30/05/17).

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2016.

“REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS E ALTERA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A estrutura de cargos e seus respectivos pré-requisitos na administração Pública direta e da Superintendência de Transporte e Trânsito do Município de Alagoinhas passa a ser composta por Nível Fundamental I e II, Nível médio I,II e III, Nível técnico I e I.I, Nível Superior I,I.I,II,III,IV,V e VI, e suas respectivas referencias de(A) a (M), na conformidade do constante nos anexos I e II desta Lei Complementar.

I - Têm-se como pré-requisitos na estrutura de cargos vigente, o ensino fundamental completo, médio completo, médio com formação técnica e superior completo, correlacionados com seus respectivos níveis.

Art. 3º Reestrutura-se a remuneração do servidor Público Municipal de cargo de provimento efetivo, e do Servidor público da administração indireta da Superintendência de Transporte e Transito de Alagoinhas-Ba - SMTT, observando a devida evolução por referencia, que passa a ser o constante nos anexos I e II desta Lei, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 5º Fica revogado as disposições em contrario.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros nas datas indicadas nas tabelas que compõem os seus anexos, a partir de janeiro de 2017.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

(Alterada através da Lei Comp. 114, de 30/05/17).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 02 de junho de 2016.

**PAULO CÉSAR SIMÕES SILVA
PREFEITO**